



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CONTRATO Nº. 097/2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESÁRIA INDIVIDUAL ISABELA COSTA DAINESI, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RÁDIO TRANSCÉPTOR NOVO E COMPONENTES PARA RÁDIOS TRANSCÉPTORES PORTÁTEIS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração em exercício, **ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileiro residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 4543917 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 875.021.352-00, designado pela Portaria nº. 4.357/2022-GP de 18 de novembro de 2022, publicada no Diário de Justiça do dia 21 de novembro de 2022, e de outro lado, a EMPRESÁRIA INDIVIDUAL **ISABELA COSTA DAINESI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.733.876/0001-08, com endereço na Avenida Ana Costa, CJ. 51, Nº 79, bairro Gonzaga, cidade de Santos, Estado de São Paulo, telefone: (13) 3222-7736/99114-0593, e-mail: [murilo@motoradiosantos.com](mailto:murilo@motoradiosantos.com), CEP: 11.060-001, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, **ISABELA COSTA DAINESI**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 49.496.823-0, inscrita no CPF/MF sob o nº. 420.531.688-70, residente e domiciliada na Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 500, apto 01, Vila Nossa Senhora do Bonfim, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.084-180, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2022/02277** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 070/TJPA/2022, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 070/TJPA/2022, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – Contratação de empresa especializada para aquisição de rádio transceptor novo e, componentes para rádios transceptores portáteis, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES** – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

ISABELA COSTA Assinado de forma digital  
DAINESI:30733 por ISABELA COSTA  
876000108 Dados: 2022.11.23 14:04:55  
01909

PA-PRO-2022/04484-LM



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45



T:JPAPRO202204484V01





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

| ISABELA COSTA DAINESI  |         | Entrega: 0 Dias   |       | Validade: 11 Dias |              |                  |
|------------------------|---------|---|-------|-------------------|--------------|------------------|
| Item                   | Posição | Descrição   | Marca | Qtde              | Pr. Unitário | Pr. Total        |
| 1                      | 1       | BASE FIXA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL  |       | 1,00              | 0,0000       | 0,00             |
| 2                      | 1       | RADIO DE COMUNICAÇÃO TRANSECTOR ANALÓGICO E DIGITAL                           |       | 30,00             | 0,0000       | 0,00             |
| 3                      | 1       | BATERIAS PARA RADIO PORTÁTIL  |       | 30,00             | 250,0000     | 7.500,00         |
| 4                      | 1       | ANTENA VHF PARA RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL                                    |       | 2,00              | 2.600,0000   | 5.200,00         |
| 5                      | 1       | CONJUNTO DE KNOB'S (BOTOES DE VOLUME E CANAL) PARA RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL |       | 2,00              | 550,0000     | 1.100,00         |
| <b>Total Vencedor:</b> |         |   |       |                   |              | <b>13.800,00</b> |
| <b>Total:</b>          |         |   |       |                   |              | <b>13.800,00</b> |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início em 23 de novembro de 2022 e término em 23 de novembro de 2023, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos

Programa de Trabalho: 02.061.1417.8647 / 02.061.1417.8176

Fonte de Recursos: 0101 / 0118

Natureza da Despesa: 339030 / 449052

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA** – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

ISABELA COSTA DAINESI:3073 3876000108  
Assinado em nome digital por ISABELA COSTA DAINESI em 26/01/2023 08:45

PA-PRO-2022/04484-LM



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45



T:JPAPRO202204484V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO SEXTO** – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

PA-PRO-2022/04484-LM

ISABELA COSTA  
DAINESI:3073000108  
3876000108  
Assinado de forma digital por ISABELA COSTA  
DAINESI:30732876000108  
Dados: 2022.11.23 14:09:38 -03'00'



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45



TJPA PRO 2022 04484 V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores:

- a) Gestor do Contrato: TECEL BM William Rogério Souza da Silva, Matrícula: PA150011, Telefone: (91) 3205-3315, E-mail: william.souza@tjpa.jus.br.
- b) Fiscal Demandante: CAP BM Marcos Ramalho Júnior, Matrícula: PA120324, Telefone: (91) 3205-3315, E-mail: marcos.ramalho@tjpa.jus.br.
- c) Fiscal Técnico: CB BM David Henrique Simões do Nascimento, Matrícula: PA177024, Telefone: 3205-3315, E-mail: avid.nascimento@tjpa.jus.br

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;

PA-PRO-2022/04484-LM

ISABELA COSTA  
DAINESI307338  
76000108

Assinado de forma digital por ISABELA COSTA  
Data: 2023.11.23 14:53:14  
cert



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45



TJPA-PRO-2022/04484V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;

b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

c. desconto do valor da garantia prestada;

d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PA-PRO-2022/04484-LM

ISABELA  
COSTA  
DAINESE:3073  
3876000108

Assinado de forma  
digital por ISABELA  
COSTA  
SERIAL:1101718100001  
08  
Data: 2022.11.23  
14:11:00 -0700'



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45



TJPA-PRO-2022/04484V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO NONO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

ISABELA  
COSTA  
DAINESI:3073  
3876000108

PA-PRO-2022/04484-LM



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45



T:JPAPRO202204484V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PA-PRO-2022/04484-LM

ISABELA  
COSTA  
DAINESI:3073  
3876000108

Assinado de forma  
digital por ISABELA  
COSTA  
DANESI:307318080000  
3876000108  
Data: 2022.11.23  
14:52:23 -03'00'



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45



T:JPAPRO202204484V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE** - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 070/TJPA/2022, constante do processo nº PA-PRO-2022/02277, bem como à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, Agência 3146-1, conta corrente nº 41.017-9, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada

PA-PRO-2022/04484-LM

ISABELA  
COSTA  
DAINESI-3073  
3876000108

Assinado de forma  
digital por ISABELA  
COSTA  
DAINESI-30733876000108  
Data: 2022.11.23  
14:13:49 -03'00'



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45



TJPA-PRO-2022/04484V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)                      I = (6/100)                      I = 0,0001644

365                                      365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO** – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o

PA-PRO-2022/04484-LM

ISABELA  
COSTA  
DAINESI:3073  
3876000108

Assinado de forma digital por ISABELA COSTA DAINESI:30733876000108  
Dados: 2022.11.23 14:14:11 -03'00'



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45



TJPA PRO 2022 04484 V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO** – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 23 de novembro de 2022.

ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000  
108

Assinado de forma digital por  
ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000108  
Dados: 2022.11.23 14:14:38 -03'00'

\_\_\_\_\_  
ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE  
Secretário de Administração do TJPA, em exercício

\_\_\_\_\_  
ISABELA COSTA DAINESI  
Empresária Individual

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF

PA-PRO-2022/04484-LM



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45



TJPA-PRO202204484V01





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA MILITAR

# TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Rádios de Comunicação, analógicos e digitais, e componentes para os Rádios de Comunicação portáteis que estão em uso no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

ISABELA COSTA Assinado de forma digital  
 por ISABELA COSTA  
 DAINESI:30733 DAINESI:30733876000108  
 876000108 Dados: 2022.11.23  
 14:15:09 -03'00'



Assinado com senha por MARCOS RAMALHO JUNIOR, DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
 Use 3268456.22063444-7657 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3268456.22063444-7657>  
 Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 23/11/2022 11:10



TJAPRO20220227TV02



TJAPRO202204484V01



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
 Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/02277

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de rádio transceptor novo e, componentes para rádios transceptores portáteis, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Rede de comunicação é um instrumento de vital importância para transmissão e recepção de mensagens entre agentes que desempenham atividade de segurança institucional, em tempo real, o que a torna imprescindível para o desenvolvimento das atividades operacionais.

Neste contexto, viabilizar a atualização tecnológica do sistema de radiocomunicação por meio da aquisição de novos equipamentos de rádios transceptores, e componentes para os que já estão em uso, tem como justificativa disponibilizar o recurso como ferramenta de trabalho para auxiliar e aprimorar a comunicação entre os agentes das equipes militares da Coordenadoria Militar, durante as atividades de Prevenção e Segurança nos prédios do TJPA sediados na região Metropolitana de Belém, uma vez que possibilita aos envolvidos garantir maior segurança aos Magistrados, Servidores, Colaboradores e visitantes, que transitam nas dependências internas, externas e nas proximidades dos prédios institucionais.

Por fim, a Coordenadoria Militar justifica a necessidade de mencionar a marca e modelo neste instrumento, apenas para os itens 02, 03, 04 e 05, pelas razões apontadas abaixo:

1 - Para o item 01, não há necessidade de indicação de marca e modelo como referência, pois as características apresentadas aumentam a oferta de produtos para escolha da proposta mais vantajosa ao interesse da administração.

2 - Para o item 02, indicamos a marca e modelo "Motorola DEP 450 ou Similar" como referência, em razão do aprimoramento do sistema de radiocomunicação do prédio Sede do TJPA, do modo analógico para o digital, bem como, o aproveitamento dos equipamentos que ora estão em uso em outros prédios deste Poder judiciário, no modo analógico.

3 - Para os itens 03, 04 e 05, é necessário a indicação da marca e modelo " Motorola EP450 e EP450s", visto que tais componentes serão utilizados para manutenção dos atuais equipamentos (Motorola EP450 e EP450s) que ora estão operantes no sistema de radiocomunicação do TJPA.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação.

Como forma e critério de aceitabilidade da proposta, serão considerados valores exequíveis de acordo com os parâmetros e as condições apresentadas neste Termo de Referência, observados os valores unitários de referência de cada item, que também são considerados preços máximos.

ISABELA COSTA Analisado de forma digital  
DAINESI-30733 por ISABELA COSTA  
876000108 Data: 2022/11/23 14:00:00  
2022



Assinado com senha por MARCOS RAMALHO JUNIOR, DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3268456.22063444-7657 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3268456.22063444-7657>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 23/11/2022 11:10



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45



TJAPRO202202277V02



TJAPRO202204484V01







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

### 2.3. Do impacto ambiental.

Em cumprimento a orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e a recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, a empresa vencedora deverá fornecer materiais e equipamentos de radiocomunicação, que atenda às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS prevista pela Lei nº 12.305/2010.

## 3. DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento, quando se tratar de aquisição.

O objeto contempla fornecimento/aquisição de rádio transceptor novo e, componentes para rádios receptores portáteis, em forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço por (item), conforme as quantidades definidas no item 4 deste instrumento.

### 3.2. Das obrigações contratuais.

#### 3.2.1. Dos direitos e obrigações da contratante.

- Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
- Emitir Nota de Empenho a crédito da contratada no valor correspondente à quantidade solicitada;
- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

#### 3.2.2. Dos direitos e obrigações da contratada.

- Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após a verificação das especificações;
- Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega do objeto solicitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

ISABELA COSTA Assinada de forma digital  
DAINESEI:307338 DATA: 2022/11/23 14:19:05  
76000108 2022



Assinado com senha por MARCOS RAMALHO JUNIOR, DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3268456.22063444-7657 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3268456.22063444-7657>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 23/11/2022 11:10



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45



TJAPRO202202277V02



TJAPRO202204484V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os equipamentos/materiais solicitados no prazo, no local e horário indicado;

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

g) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Tribunal de Justiça, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TJPA;

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, durante o prazo de fornecimento;

i) Credenciar, junto ao TJPA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o fornecimento;

j) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

I. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

II. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

III. **Regularidade Trabalhista**; comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

IV. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

k) Informar ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

ISABELA  
COSTA  
DAINESI:3073  
3876000108

Assinado de forma  
digital por ISABELA  
COSTA  
DAINESI:30731876000108  
Data: 2022.11.23  
14:19:31 -03'00'



Assinado com senha por MARCOS RAMALHO JUNIOR, DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3268456.22063444-7657 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3268456.22063444-7657>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 23/11/2022 11:10



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45



TJPAPRO202202277V02



TJPAPRO202204484V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

m) A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

n) Manter até o término da garantia, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados.

o) 3.3.2.15. Comunicar imediatamente o TJPA, por meio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

p) É expressamente vedada à Licitante Vencedora:

I. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

II. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

### 3.3. Da dinâmica de execução com a definição do local de entrega, etapas, logística, cronograma, entre outros pertinentes.

O objeto deverá ser entregue somente em dias úteis, diretamente no **Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 04 (logo após o Residencial Montenegro Boulevard, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), Bairro Parque Verde, Belém (PA), no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, 100% das quantidades definidas neste instrumento, correndo por conta da contratada todas as despesas de logística, como, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ambos decorrentes do fornecimento.

### 3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação.

O objeto será solicitado pelo setor competente do TJPA, após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho por parte da contratada, a qual será encaminhada por e-mail.

### 3.5. Do prazo de vigência.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia legal após publicação na Imprensa Oficial do Estado.

ISABELA  
COSTA  
DAINESI:3073  
3876000108

Assinado de forma digital por ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000108  
Dados: 2022.11.23 14:19:56 -03'00'



Assinado com senha por MARCOS RAMALHO JUNIOR, DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3268456.22063444-7657 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3268456.22063444-7657>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 23/11/2022 11:10



TJAPRO202202277V02



TJAPRO202204484V01



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

### 3.6. Prazo de entrega dos bens/serviço

A contratada se compromete a efetuar a entrega do objeto no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, no caso desta substituir o contrato, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

Na hipótese de ser verificada a impropriedade dos equipamentos/materiais ou sua divergência em relação ao exigido, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a contratada notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do equipamento/material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para o TJPA.

As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto ao Departamento de Patrimônio e Serviços, telefone: (91) 3205-3111, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo aceito os equipamentos e materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

### 3.7. Prazo de garantia dos bens / serviços.

O prazo de garantia será no mínimo de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, com assistência técnica na região metropolitana de Belém e correrão à cargo da contratada, todas as despesas, inclusive as despesas de transporte e/ou postais, para substituição e/ou manutenção dos bens, cujas marcas porventura não disponham de assistência técnica na região metropolitana de Belém, durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses.

A garantia no prazo mínimo estipulado, consiste na prestação pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à fornecedor vencedor no Edital. Nos casos de defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, a contratada será obrigada a fazer a substituição por outro novo com tecnologia igual ou superior ao licitado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

A contratada deverá apresentar ao Tribunal de Justiça, quando solicitado, documentos e certificados que comprovem a origem dos produtos, constando inclusive à garantia de fábrica. Verificada a incompatibilidade, será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### 3.8. Garantia contratual.

Não haverá exigência de garantia contratual, em razão do objeto ter que ser entregue 100% das quantidades contratadas e o pagamento só ocorrer após o recebimento definitivo.

### 3.9. Indicadores de níveis de serviço.

Não se aplica à presente contratação, em virtude de seu objeto versar sobre aquisição de produtos e não serviços que precisem de verificação de qualidade.

ISABELA COSTA  
DAINESI:307338  
76000108

Assinado de forma digital por ISABELA COSTA  
CANES:307338/6000108  
Data: 2022.11.23  
14:02:35 -03'00'



Assinado com senha por MARCOS RAMALHO JUNIOR, DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3268456.22063444-7657 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3268456.22063444-7657>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 23/11/2022 11:10



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45



TJPAPRO202202277V02



TJPAPRO202204484V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

**3.10. Da forma de recebimento provisório e definitivo, bem como de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues.**

**3.10.1. Do recebimento provisório.**

a) Se dará em até **05 (cinco) dias úteis**, pela equipe técnica da **Coordenadoria Militar do TJPA**, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

**3.10.2. Do recebimento definitivo.**

a) Se dará em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto licitado, pela fiscalização do Contrato.

b) Em caso de necessidade de substituição dos produtos, a EMPRESA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela fiscalização do Contrato.

c) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da EMPRESA por problemas causados durante o uso dos itens e nem exclui sua responsabilidade pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

d) Os custos da substituição de itens rejeitados, ocorrerão exclusivamente às expensas da EMPRESA, sendo vedado à fiscalização responsabilizar-se pelo seu encaminhamento, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

**3.11. Da forma de pagamento.**

a) O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente a ser informada pela licitante vencedora, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

b) A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

c) No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

d) O descumprimento, pela EMPRESA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

ISABELA  
COSTA  
DAINESI:3073  
387600108

Assinado de forma  
digital por ISABELA  
COSTA  
EMNE5E3073876000  
108  
Dados: 2022.11.23  
14:21:34 -0300



Assinado com senha por MARCOS RAMALHO JUNIOR, DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3268456.22063444-7657 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3268456.22063444-7657>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 23/11/2022 11:10



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45



TJPAPRO202202277V02



TJPAPRO202204484V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

e) Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

f) Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

g) O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos da Ata de Registro de Preços.

h) Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

i) Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

j) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à EMPRESA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

k) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

O objeto será atendido na disponibilidade orçamentária abaixo indicada:

- **UG:** 0118.
- **Programa/Ação:** 04.102.02.61.1417.8647 (1º Grau).
- **Dotação:** 2022/89 e 2022/97
- **Elementos de Despesas** 33.90.30 e 44.90.52.
- **Nota de Reserva:** 2022/372 e 2022/383.

ISABELA  
COSTA  
DAINESI:3073  
3876000108

Assinado de forma  
digital por ISABELA  
COSTA  
DAINESI:30738760001  
Data: 2022.11.23  
14:22:03 -03'00'



Assinado com senha por MARCOS RAMALHO JUNIOR, DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3268456.22063444-7657 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3268456.22063444-7657>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 23/11/2022 11:10



TJPAFPRO202202277V02



TJPAFPRO202204484V01



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

| Equipe de planejamento e apoio da contratação (quando se tratar de licitação)   |   |  |   |
|---|---|--|---|
| <b>Integrante Demandante</b><br><b>Nome:</b> SUBTEN BM RR CONV Jorge Corrêa de Souza<br><b>Matrícula:</b> PA 176991<br><b>Telefone:</b> 3205-3315<br><b>E-mail:</b> jorge.souza@tjpa.jus.br | <b>Integrante Técnico</b><br><b>Nome:</b> CB BM David Henrique Simões do Nascimento<br><b>Matrícula:</b> PA 177024<br><b>Telefone:</b> 3205-3315<br><b>E-mail:</b> david.nascimento@tjpa.jus.br | <b>Integrante Administrativo</b><br><b>Nome:</b> Lenne Chaves Pinto da Silva Torres<br><b>Matrícula:</b> (mat. 6499-8)<br><b>Telefone:</b> 3205-3275<br><b>E-mail:</b> lenne.tores@tjpa.jus.br |   |
| Equipe de gestão e fiscalização da contratação  |   |  |   |
| <b>Gestor do Contrato</b><br><b>Nome:</b> TECEL BM William Rogério Souza da Silva<br><b>Matrícula:</b> PA 150011<br><b>Telefone:</b> 3205-3315<br><b>E-mail:</b> william.souza@tjpa.jus.br  | <b>Fiscal Demandante</b><br><b>Nome:</b> CAP BM Marcos Ramalho Júnior<br><b>Matrícula:</b> PA 120324<br><b>Telefone:</b> 3205-3315<br><b>E-mail:</b> marcos.ramalho@tjpa.jus.br                 | <b>Fiscal Técnico</b><br><b>Nome:</b> CB BM David Henrique Simões do Nascimento<br><b>Matrícula:</b> PA 177024<br><b>Telefone:</b> 3205-3315<br><b>E-mail:</b> avid.nascimento@tjpa.jus.br     | <b>Fiscal Administrativo</b><br><b>Nome:</b><br><b>Matrícula:</b><br><b>Telefone:</b><br><b>E-mail:</b> Não foi indicado na Portaria da Secretaria de Administração |

### 3.17. Das sanções

#### 3.17.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Não atendimento da demanda;
- Entrega do objeto fora dos prazos estipulados neste Instrumento;
- Entrega do objeto em desacordo com as especificações e requisitos técnicos definidos neste Instrumento;
- Não substituição dos produtos rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado neste Instrumento;
- Não encaminhamento da documentação necessária para pagamento da nota fiscal, conforme previsto neste Termo;
- Não atendimento às solicitações feitas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;
- Não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 3.3.2.

#### 3.17.2. Das multas

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

ISABELA  
COSTA  
DAINESI:3073  
3876000108

Assinado de forma digital por ISABELA COSTA  
Data: 2022.11.23 14:25:01 -03'00'



Assinado com senha por MARCOS RAMALHO JUNIOR, DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3268456.22063444-7657 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3268456.22063444-7657>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 23/11/2022 11:10



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45



TJPAFPRO202202277V02



TJPAFPRO202204484V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

### 3.17.3. Das demais penalidades

As demais penalidades devem seguir o padrão utilizado pelo Setor de Licitação deste Tribunal, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QTD |
|------|---|-------------------|-----|
| 01   | <p><b>BASE FIXA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL.</b></p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Kit rádio fixo, VHF (136-174MHZ) – 45W 1000CH Digital, acompanhado de microfone de mão com clipe, cabo de alimentação com fusível, suporte para fixação do rádio e parafusos, manual de operação em português;</li> <li>- 01 chave de alimentação chaveada com flutuador e gabinete para estação fixa;</li> <li>- Bivolt, 16/20A;</li> <li>- 01 Centelhador macho – mini conector UHF macho;</li> <li>- 01 Conector N macho, acompanhado de 30 metros de cabo coaxial RGC 213;</li> <li>- Garantia 12 meses.</li> </ul>   | UND               | 01  |
| 02   | <p><b>RÁDIO DE COMUNICAÇÃO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL, ANALÓGICO E DIGITAL NOVO.</b></p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- VHF/FM (136-174 MHz), 16 canais;</li> <li>- Potência de saída: RF 5/4W;</li> <li>- Sensibilidade: Ser sensível a sinais sonoros menores que 0,3 microvolts em VHF nos modos Analógico e Digital;</li> <li>- IP54;</li> <li>- Licença analógica para digital;</li> <li>- Certificação da Anatel;</li> <li>- Acessórios: Bateria de LITHIUM de 1600 MAH, Antena, Suporte com clip giratório, Carregador bivolt completo, Fone de ouvido, Kit de programação;</li> <li>- Garantia de 12 meses;</li> <li>- <b>Marca/Modelo de referência: Motorola, DEP 450 ou similar.</b></li> </ul> | UND               | 30  |

ISABELA COSTA  
DAINESI:307338  
76000108



Assinado com senha por MARCOS RAMALHO JUNIOR, DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3268456.22063444-7657 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3268456.22063444-7657>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 23/11/2022 11:10



TJAPRO202202277V02



TJAPRO202204484V01



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
| 03 | <b>BATERIA PARA RÁDIO DE COMUNICAÇÃO PORTÁTIL.</b><br><b>Características:</b><br>- Marca Motorola;<br>- Modelo EP450/EP450S;<br>- Capacidade mínima estabelecida 1500 mAh;<br>- Garantia 12 meses.                   | UND | 50 |
| 04 | <b>ANTENA VHF PARA RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL.</b><br><b>Características:</b><br>- Marca Motorola;<br>- Modelo EP450/EP450S;<br>- Tamanho 15 cm;<br>- Faixa de operação, 136 a 174 MHz;<br>- Pacote com 50 unidades. | PCT | 02 |
| 05 | <b>CONJUNTO DE KNOB'S (BOTÕES DE VOLUME E CANAL) PARA RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL.</b><br><b>Características:</b><br>- Marca Motorola;<br>- Modelo EP450/EP450S;<br>- KIT com 30 pares.                               | KIT | 02 |

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. A EMPRESA deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.

5.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao pleito, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como: perdas não consideradas de materiais, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

Belém, 26 de setembro de 2022.

**MARCOS RAMALHO JUNIOR – CAP BM**  
Fiscal Demandante

ISABELA COSTA  
DAINESI307338  
76000108

Assinado de forma digital  
por ISABELA COSTA  
DAINESI307338000108  
Data: 2022.11.23  
14:24:41 -03'00'



Assinado com senha por MARCOS RAMALHO JUNIOR, DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3268456.22063444-7657 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3268456.22063444-7657>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 23/11/2022 11:10



T\_JFAPRO202202277V02



T\_JFAPRO202204484V01



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

DAVID HENRIQUES SIMÃES DO NASCIMENTO – CB BM  
Fiscal Técnico

WILLIAM ROGÉRIO SOUZADA SILVA – TENCEL BM  
Gestor do Contrato

LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES  
Integrante Administrativo

ISABELA COSTA Assinado de forma digital  
DAINESI:307338 DAINESI:30733876000108  
76000108 Dados: 2022.11.23 14:24:03  
-03'00'



Assinado com senha por MARCOS RAMALHO JUNIOR, DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3268456.22063444-7657 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3268456.22063444-7657>  
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI \*Data e hora: 23/11/2022 11:10



T.JAPRO202202277V02



T.JAPRO202204484V01



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3455317.22585038-3207 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22585038-3207>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:45

Antiguidades dos Defensores Públicos do Estado do Pará deve ser alimentado pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 9º Até o 15º dia do mês de outubro de cada ano, o Defensor Público-Geral diligenciará junto à Gerência de Gestão de Pessoas, com o fito de analisar os dados concernentes à Lista de Antiguidade que possam vir a alterar as posições dos Membros, tais como:

- I- averbações de tempo de serviço;
- II- afastamentos legais;
- III- promoções;
- IV- vacâncias;
- V- aposentadorias.

§1º A Gerência de Gestão de Pessoas deve atualizar a lista com os dados constantes nos acervos funcionais que forem registrados até o dia 31 de outubro de cada ano.

§2º A administração deverá zelar para que os requerimentos de averbação de tempo de serviço protocolizados até o último dia útil do mês de setembro de cada ano sejam analisados e decididos, a fim de que, uma vez deferidos, o tempo averbado conste na lista do ano seguinte.

Art. 10º Até o 15º dia do mês de novembro de cada ano o Defensor Público-Geral deve encaminhar, via protocolo, a Lista de Antiguidade ao Conselho Superior com as informações ratificadas e/ou retificadas pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 11º O processo contendo a Lista de Antiguidade atualizada deverá ser autuado como matéria do Conselho Superior e distribuído para relatoria, nos termos regimentais, a fim de que, na primeira reunião ordinária do ano, seja submetida à aprovação pelo colegiado.

Art. 12º Aprovada e publicada a Lista de Antiguidade preliminar, o Defensor Público, que assim desejar, poderá interpor recurso ao Conselho Superior sobre sua posição no quadro respectivo, observado o prazo de dez dias constante do §3º do Artigo 39 da Lei Complementar nº54, de 07 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. Alterações como nome, matrícula, lotação e outras que não impliquem em mudanças nas posições da Lista de Antiguidade não constituem objeto da impugnação/recurso tratada (o) no presente Artigo e podem ser suscitadas diretamente à GGP (Gerência de Gestão de Pessoas) ao longo do ano, sendo as mudanças de fato realizadas na lista do ano seguinte.

Art. 13º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 881568

**OUTRAS MATÉRIAS**

**HOMOLOGAÇÃO**

No dia 23 de novembro de 2022, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Defensor Público Geral do Estado do Pará HOMOLOGA a adjudicação referente ao PROCESSO Nº: 2022/463068, Pregão eletrônico SRP nº 29/2022-DPE/PA, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de solução de visibilidade e detecção de ameaças do tráfego de rede, para reduzir o risco de cyber ataques e ampliar a visibilidade da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme condições e exigências constantes no Edital e seus anexos, tendo como vencedora do certame a empresa: - 3STRUCTURE IT LTDA, CNPJ: 35.194.946/0001-10, venceu o GRUPO 01, pelo valor global de R\$ 10.051.105,60 (dez milhões, cinquenta e um mil, cento e cinco reais e sessenta centavos).

Belém/PA, 23 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 881500

**JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO**

**Extrato de Contrato nº. 097/2022/TJPA**//Partes: TJPA e a empresa individual ISABELA COSTA DAINESI, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.733.876/0001-08. // Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de rádio transceptor novo e componentes para rádios transceptores portáteis, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. // Origem: Pregão Eletrônico nº 070/2022 da Secretaria de Administração do Estado do Pará, conforme instrução realizada nos autos do processo siga-doc PA-PRO-2022/04484. // Valor do Contrato (global): R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)// Dotação Orçamentária: Funcional programática: 02.061.1417.8647/8176; Fonte de Recurso: 0101, 0118; Natureza da despesa 339030/449052. // Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura; início em 23/11/2022 e término em 23/11/2023.// Data da assinatura: 23/10/2022// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Andrey Diego da Silva Albuquerque – Secretário de Administração do TJPA em exercício//Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 881219

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019/TJPA**

// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA e a empresa Karisten Comércio e Serviços Mecânicos e Elétricos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.970.357/0001-16 // Objeto do Contrato: prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição para as subestações instaladas nas dependências dos Fóruns de Marabá e Abaetetuba, com fornecimento de materiais de consumo (fusíveis, botoeiras, óleo isolante, dentre outros), necessários à execução dos serviços, incluindo serviço de manutenção no sistema de aterramento e no sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) // Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a manutenção do valor contratual // Valor do aditivo: o valor mensal da contratação permanece em R\$ 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor anual de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) para serviços, e mais R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reposição de peças, totalizando a quantia de R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete reais e quinhentos centavos) // Dotação orçamentária: Funcional programática: 04.102.02.061.1417.8644, 04.101.02.061.1417.8173; Fonte do recurso: 0118, 0101; Elemento de despesa: 339030 e 339039 // Vigência: início em 08/01/2023 e término em 07/01/2024 // Data da assinatura: 24/11/2022 // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: Andrey Diego da Silva Albuquerque – Secretário de Administração, em exercício // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 881540

**CONVÊNIO**

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 029/2022-TJPA**

// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ nº. 05.149.091/0001-45 // Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 03 (três) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 25/11/2022// Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 881310

**TRIBUNAIS DE CONTAS**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 39.553, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso III (incluído pelo art. 3º da Lei nº 8.938) da Lei nº 8.037, de 05-09-2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 507/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 017272/2022;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

| Matrícula | Nome                   | ENQUADRAMENTO ATUAL  |    |    | PROGRESSÃO POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL                 |    |    | A contar de: |
|-----------|------------------------|--|----|----|--|----|----|--------------|
|           |                        | Cargo atual  | Cl | Nv | Cargo Enquadramento  | Cl | Nv |              |
| 0101475   | DHEISON PEREIRA PESSOA | Auditor de Controle Externo-Analista de Segurança TCE-CT-602 | A  | 03 | Auditor de Controle Externo-Analista de Segurança TCE-CT-602 | B  | 01 | 06/11/2022   |

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

Protocolo: 881448

**PORTARIA Nº 39.574, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8º, 11 e 12 da Resolução nº 18.768/2015,



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI.  
Use 3455317.22610539-3562 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3455317.22610539-3562>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 26/01/2023 08:46



TJPA PRO 202204484V01

